



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

### LEI N° 42/97

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a associar o Município de Laranjeiras do Sul-PR na Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, da Microrregião de Laranjeiras do Sul-PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Associação Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Laranjeiras do Sul-PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

**ART. 2º.** A participação do Município na entidade de que trata esta Lei implica no cumprimento de todas as obrigações e gozo de todos os direitos de associado, para a busca dos objetivos estatutários.

**ART. 3º.** Verificado o inadimplemento dos objetivos sociais e estatutários da Associação, deve o Executivo Municipal imediatamente desligar o Município da entidade, suspendendo os pagamentos das contribuições sociais estabelecidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Igual providência deve ser tomada em caso de não prestação de contas por parte da Diretoria da Associação, assim como da sua não renovação nos prazos estatutários.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 17 de novembro de 1997.

  
**LAURO LOURENÇO RUTHS**  
Prefeito Municipal